



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 20220050

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220050

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220050 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E EDSON MARTINS MIRANDA JUNIOR.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – CNPJ: 83.211.391/0001-10 – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno – com sede localizada à Rua Acrísio Santos, s/nº, Centro, São Domingos do Araguaia, Estado do Pará - representado pela PREFEITA MUNICIPAL ELIZANE SOARES DA SILVA – brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 7195745-PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 646.081.582-87, residente e domiciliada à Avenida Amilton Guinhazi, s/nº, Bairro Guinhazi, São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, denominado de CONTRATANTE - e de outro lado EDSON MARTINS MIRANDA JUNIOR, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob o nº. 937.222.652-15, residente e domiciliado à Avenida Valadares, nº. 20, Vila Nazaré, São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220050, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº. 20220050, por acordo entre as partes e considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal de São Domingos do Araguaia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e previsão constante no Contrato nº. 20220050 em sua Cláusula Sexta – Da Rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, prevista na Cláusula Sexta – Da Rescisão, estabelecendo a data de 27 de outubro de 2023, para término da vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

O Contratado por meio do presente instrumento de rescisão contratual amigável, dá plena e irrevogável quitação dos valores pagos e das obrigações assumidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas decorrentes do Contrato nº. 20220050, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado as partes.

São Domingos do Araguaia, 27 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

**PREFEITA MUNICIPAL ELIZANE SOARES DA SILVA**

**CONTRATANTE**

  
**EDSON MARTINS MIRANDA JUNIOR**

**CPF: 937.222.652-15**

**CONTRATADO**